

**“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Machado - MG.”**

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas, criado pelo Decreto nº 42.596 de 23 de maio de 2022, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada nº 178/2017, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM nº 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de Outorga nº 2342/2025 da URGA-SM, encaminhado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Lago de Furnas, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga e Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Machado - MG;

Considerando a Nota Técnica AGEGRANDE nº 004/2025, elaborada pela AGEGRANDE na qualidade de Secretaria Executiva do Comitê, que, nos termos do Art. 3º da DN nº 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGA-SM, bem como os quesitos estabelecidos no Art. 4º da referida DN, emitindo posição favorável à aprovação da outorga.

Considerando a Reunião de Trabalho da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) realizada no dia 03.10.2025 juntamente com os pareceres apresentados pela AGEGRANDE e pelo IGAM, foi considerado favorável à aprovação da outorga pelos conselheiros presentes.

A Plenária do CBH Furnas recomenda ao empreendedor a correta destinação dos resíduos pós obra.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada o pleito de outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, no município de Machado – MG, processo nº 2240.01.000 4797/2025-78 - FERNANDO ALVIM MACIEL DIAS.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGASM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Alfenas, 14 de outubro de 2025.

**Carlos Frederico Loiola**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica  
do Entorno do Lago de Furnas